



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE

JUPI É DO SEU POVO

LEI Nº 395/2005

Ementa: Autoriza a assinatura de Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para a execução de Programas do interesse público nas áreas de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social.

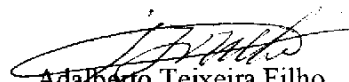
Art. 2º - Para a celebração dos Termos de Parceria com as OSCIP, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, bem como na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art 3º - Para custeio dos Programas que forem objetos de Termos de Parceria, serão utilizados recursos próprios do Município, recursos provenientes de repasses do Governo Federal e Estadual para Programas Específicos e recursos de Convênios com os Governos Federal e Estadual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2005


Adalberto Teixeira Filho
Prefeito

